



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO**  
**CEP 35537.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI N° 1.878/2022, de 07 de dezembro de 2.022.

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA TEMPO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1.** Esta lei autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor da despesa autorizada na Lei 1.859, de 30 de dezembro de 2021.

§ 1º. Para suportar a abertura de créditos autorizados no caput, será utilizado o excesso de arrecadação verificado no exercício, conforme artigo 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

§ 2º. Na abertura dos créditos suplementares autorizados no caput, poderá o Executivo Municipal incluir nova modalidade de aplicação, elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na lei orçamentária anual.

**Art.2º.** Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo, 07 de dezembro de 2.022.

**Edilson Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**